

B)288.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 584 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2928/2022

Assunto: Processo N.º538/21 **Titular do Processo:** ONDAREQUINTE, SOC. DE CONSTRUCOES, LDA
Requerimento N.º :10024/21
Requerente: ONDAREQUINTE, SOC. DE CONSTRUCOES, LDA
Local: RUA DO CHOUPAL
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:18/7/2022

PROPOSTA DE: Indeferimento de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 3223 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 327m².

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 156,66m² de STP, distribuída por 2 pisos, alpendre frente com a área de 8,58m², e ainda não contabilizados para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 4,90m², garagem com a área de 18,00m², piscina com a área de 15,00m² e 21,75m³ de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Da aplicação dos parâmetros urbanísticos definidos nos artigos acima referidos, resulta para a parcela uma STP máxima de 163,50m². O projeto de arquitetura contempla uma STP de 165,24m², excedendo assim, em 1,74m² a STP máxima permitida para o local.

O muro de vedação confinante com a da Sociedade Musical de Brejo Clérigo, não cumpre o perfil transversal definido, de 14,50m.

A requerente foi notificada do sentido provável de indeferimento que recaiu sobre a pretensão, nos termos da alínea a) do ponto 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com atual redação em vigor, tendo sido concedido o prazo de 20 dias, para se pronunciar por escrito sobre a proposta de indeferimento, nos termos e para os efeitos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ultrapassado o prazo concedido, sem que a requerente se tenha pronunciado sobre a proposta de indeferimento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

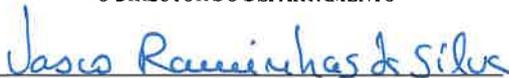
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, o indeferimento do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 10024/22, de 15/12/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

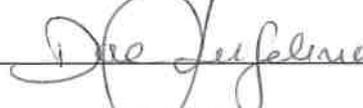
O TÉCNICO



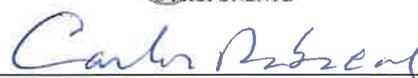
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



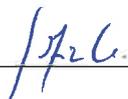
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

